

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa  
dos Direitos do Consumidor

ATA

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

**Quarta Reunião Ordinária do Ano de 2022** do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 27 de maio de 2022, às 14:00 horas, por videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Conselheiro Presidente do CA/FDDC), **Dra. Natalie Sonza Diefenbach** (Representante Suplente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), **Dr. Idenilson Lima da Silva** (Representante Titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), **Dra. Stela Maria Cabral Domingos** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil), **Dra. Suzana Vidal de Toledo Barros** (Representante Suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), **Dra. Vivian Abadia Policena da Silva** (Representante Titular do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF). Ausentes os Representantes da Secretaria de Estado de Economia e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que tiveram incompatibilidade de horário. Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: **1)** Apresentação da prestação de contas parcial da proposição Gestão Documental IDC/PROCON-DF - processo SEI nº 00015-00019894/2021-76; **2)** Apresentação da prestação de contas, exercício 2021, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos art. 7º do Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001 - processo SEI nº 00015-00001273/2021-36; **3)** Processo de alteração do Decreto Nº 2.181/1997 e viabilidade no encaminhamento à PGDF da manifestação exarada pela Diretoria Jurídica - processo SEI nº 00015-00005657/2022-17; **4)** Solicitação de alteração da ata da segunda reunião ordinária, apresentada pelo Representante Titular da SEEC - processo nº 00040-00016003/2022-30; **5)** Informativos gerais. Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu as boas-vindas aos Representantes da SEJUS. Passando-se à pauta: **Item 01** - Primeiro item da pauta refere-se à prestação de contas parcial da proposição referente à Gestão Documental IDC/PROCON-DF. A Secretária-Executiva apresentou o Parecer 4 (DOC SEI 85320056), devidamente inserido no processo nº 00015-00019894/2021-76 e disponibilizado aos Conselheiros, destacando que a emissão do Parecer tem como objetivo nortear a análise e deliberação do Colegiado. Foi ressaltado que a prestação de contas já havia sido apresentada, mas, visto os apontamentos e solicitações realizados pelo Conselho na **Segunda Reunião Ordinária**, foi necessário encaminhar à unidade técnica do IDC/PROCON-DF para esclarecimentos das solicitações do CA/FDDC, bem como ajuste do Parecer da Secretaria, para viabilizar a análise e deliberação do Conselho. A Secretária-Executiva informou que o processo ainda não possui relator, ficando a critério do Colegiado optar pela votação ou pela distribuição da matéria. Pela ordem, Representante BRASILCON questionou o procedimento que tem sido utilizado pelo Colegiado, visto ser sua primeira participação. A Secretária informou que o Colegiado aprova o bom uso dos recursos do Fundo, com estepe nas informações prestadas pelo proponente. Destacou que é de responsabilidade do IDC/Procon-DF zelar pela instrução processual pertinente a aquisição com uso dos recursos do Fundo. A Representante BRASILCON, assim, votou pela aprovação; Representante da OAB-DF votou pela aprovação; Representante IDC/PROCON-DF votou pela aprovação; Representante PGDF votou pela aprovação, deixando como sugestão a leitura do documento formulado pela Secretaria Executiva nas próximas prestações de contas; Dr. Marcelo achou prudente o apontamento do Representante da

PGDF e a Secretária-Executiva informou que seria oportuno solicitar a presença do proponente para apresentar a prestação de contas, bem como prestar os devidos esclarecimentos ao Órgão de deliberação coletiva, com a finalidade de otimizar a análise do Colegiado; Representante SEJUS, como designada a pouco tempo, se absteve de votar. **Diante da votação, a prestação de contas parcial aprovada foi aprovada pelo Colegiado. Item 02** - A Secretária-Executiva apresentou ao Colegiado a prestação de contas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, exercício 2021, com o objetivo de demonstrar a utilização dos recursos e os dados contábeis do Fundo. Todas as informações estão presentes no Relatório de prestação de contas (DOC SEI 85568399), devidamente inserido no processo nº 00015-00001273/2021-36, e disponibilizado ao Colegiado. A Secretária-Executiva apontou que o IDC/PROCCON-DF não possui área técnica específica para a devida formulação da instrução processual, neste sentido, a Unidade realizou os procedimentos, com a finalidade de resguardar o recurso público e dar transparência aos atos praticados. A Secretária informou que, para relatoria, o único órgão que ainda não analisou matérias pertinentes ao Fundo é o IDC/Procon-DF, mas que, por ser um relatório bem específico, fica a critério do Colegiado decidir como será a distribuição. Dr. Marcelo aproveitou a oportunidade para informar a cobrança que tem sido feita pelo TCDF na maior utilização de recursos do Fundo e que a prestação de contas anual do ordenador de despesa tem sido aprovada pela Corte de Contas anualmente. Dada a palavra ao Colegiado, a Representante BRASILCON apontou não seria adequado a distribuição ao PROCON, visto que os recursos vem utilizados pelo Órgão, e opinou que a relatoria seja feita por órgãos que detenham áreas técnicas específicas para análise. O representante PGDF concordou com os apontamentos realizados, apesar de na legislação do Fundo não ter vedação à análise do relatório pelo PROCON, e sugeriu a distribuição à SEEC, por ser o Órgão que detém maior conhecimento na área, mas se colocou à disposição caso aquele Órgão não possa elaborar a relatoria. Opinou, também, pela criação de uma mesa do Fundo no SEI, o que facilitaria a análise e manifestação dos Conselheiros. A Secretária-Executiva informou que já questionou a possibilidade na área técnica do PROCON e na SEEC, e que foi negada a criação, mas que irá verificar novamente por meio da indicação do Conselheiro, e, ainda, comunicou que o processo referente ao questionamento está disponível ao Conselho. Representante OAB concordou com os apontamentos. A Representante PROCON concordou com os apontamentos, ressaltando ser melhor um órgão mais técnico analisar o processo. Representante SEJUS concordou com os apontamentos. Representante BRASILCON sugeriu que a Secretaria Executiva entre em contato com o Representante SEEC, informando sobre os apontamentos realizados na presente reunião, já ficando decidido que, caso a SEEC não possa realizar a relatoria, o processo será distribuído para a PGDF. **Item 03** - Foi apresentado novamente ao Colegiado o processo de alteração do artigo 30 do Decreto nº 2.181/1997, que trata da utilização de recursos do FDDC. Dr. Marcelo fez um breve resumo sobre a alteração, que não contou com a participação de órgãos de defesa do consumidor. A diligência consta no processo nº 00015-00001273/2021-36, no qual foi exarada manifestação da Diretoria Jurídica do PROCON no sentido de referida alteração no decreto federal não alterar a aplicação da legislação específica do Fundo na utilização de seus recursos. A diligência está sendo novamente apresentada para verificar com o Colegiado se há necessidade de encaminhamento da demanda à PGDF, ou se basta a manifestação da Diretoria Jurídica. Representante BRASILCON votou pelo não encaminhamento, visto a Lei Nº 7.347/85 tratar da destinação dos recursos ao Fundo, o que não foi alterado pelo Decreto, não havendo, assim, dúvida relevante a ser questionada à PGDF, além de a manifestação da Diretoria Jurídica estar devidamente esplanada e fundamentada. Representante OAB também votou pelo não encaminhamento. Representante PROCON votou pelo não encaminhamento. Dr. Marcelo, como Presidente, para garantir quórum, votou pelo não encaminhamento, concordando com os apontamentos da Representante BRASILCON. Destaca-se que Representante PGDF informou ao Conselheiro Presidente ter outra reunião marcada, e teve que sair da presente às 15h. Representante SEJUS acompanhou a maioria e votou pelo não envio da demanda à PGDF. **Item 04** - Quarto item da pauta trata de solicitação feita pelo Representante SEEC de alteração da ata da Segunda Reunião Ordinária. Dr. Marcelo opinou pela inclusão do item na pauta da próxima reunião, visto a ausência do Representante. Dada a palavra aos presentes, todos concordaram com a sugestão. **Item 05** - Como informativos gerais, Dr. Marcelo agradeceu a participação dos Representantes do MPDFT, visto esta ser a última reunião antes do término dos mandatos. A

Secretária-Executiva informou ao Colegiado sobre a necessidade do incremento de recurso referente à proposição do IDC/PROCON-DF, aprovada na Terceira Reunião Ordinária, que trata do uso de recursos do Fundo para viabilizar despesa pertinente à viagem a serviço de quatro servidores do PROCON-DF, para participarem do Encontro Nacional de Procons. Em decisão *ad referendum*, visto a urgência da demanda, o Presidente do Conselho aprovou a alteração e aumento da despesa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), visto o valor anteriormente aprovado ter sido insuficiente para aquisição das passagens, conforme justificativa inserida nos autos da proposição pela área específica, tendo a decisão sido devidamente inserida nos autos do processo SEI nº 00015-00006027/2022-51. A Secretária informou que a decisão *ad referendum* não consta na legislação do Fundo, mas que foi realizada consulta ao Conselho, que autorizou, de forma excepcional, o uso do instituto. Dada a palavra aos Conselheiros, Representante BRASILCON referendou a decisão. Representante OAB referendou a decisão. Representante PROCON-DF referendou a decisão. Representante SEJUS referendou a decisão. **Decisão referendada pelos presentes.** A Secretária-Executiva informou que a proposição irá retornar ao Colegiado para a devida prestação de contas. Representante BRASILCON agradeceu por sua primeira participação e a todos pela receptividade. Dr. Marcelo informou da intenção de realização de reunião presencial no mês de dezembro, e já deixou o convite aos presentes. Representante OAB deu boas-vindas aos novos Representantes e agradeceu a todos. Representante PROCON-DF parabenizou Dr. Marcelo pelo prêmio recebido na SENACON e agradeceu a todos. Representante SEJUS agradeceu pela receptividade e pela condução dos trabalhos. Dr. Marcelo agradeceu a todos. Nada mais a ser discutido, a reunião terminou às 15:38. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

**MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Conselheiro Presidente do CA/FDDC

**NATALIE SONZA DIEFENBACH**

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Membro Suplente

**IDENILSON LIMA DA SILVA**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Titular

**STELA MARIA CABRAL DOMINGOS**

Ordem dos Advogados do Brasil

Membro Titular

**SUZANA VIDAL DE TOLEDO BARROS**

BRASILCON  
Membro Suplente

**VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA**

IDC/PROCON-DF

Membro Titular

**GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA**

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA - Matr.0224367-9, Chefe do Núcleo de Atendimento de Brazlândia**, em 27/05/2022, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 27/05/2022, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stela Maria Cabral Domingos, Usuário Externo**, em 29/05/2022, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Vidal de Toledo Barros, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 02/06/2022, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE SONZA DIEFENBACH - Matr.0245408-4, Assessor(a) Especial**, em 02/06/2022, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 02/06/2022, às 23:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **87443521** código CRC= **A640334A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715

---

00015-00031641/2019-56

Doc. SEI/GDF 87443521